



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Planejamento e Gestão

ALCIDES LOPES COSTA FILHO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2/5Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº904

Segunda - Feira, 07 Março de 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 59 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 00638/2016,

RESOLVE

Conceder licença maternidade a servidora **NATÁLIA DOS SANTOS VASCONCELLOS**, matrícula 5.670, Técnico de Raio X, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 20/01/2016.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de março de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

PORTARIA Nº 60 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação 03/2016, nos termos do procedimento administrativo nº 008110/2015,

RESOLVE

Nomear, conforme resultado do 9º Concurso Público, realizado em 19 de maio de 2014, a servidora abaixo relacionada, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a contar de 07/03/2016.

JERUSA FIDELIS DE OLIVEIRA

Merendeira

Referência II

Salário mensal: R\$ 792,14 (setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de março de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA

ATA N. 221

Aos Hum dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, as dez horas, foi realizada, no prédio da Prefeitura Municipal, precisamente na Secretaria de Administração foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, cujos membros foram nomeados pela Portaria n. 202 de 11 de julho de 2014 e é assim composto: Titular Amarildo Caldeira, suplente Ivanete Candido da Fonseca; Titular Fernanda Maria de Souza Carvalho, suplente Ana Marcela de Souza Costa; Titular Luis de Souza Teixeira, suplente Luana Roberta Andrade Oliveira; Titular Pr Elso de Brito, suplente Carlos Henrique Fernandes da Silva; Titular Ivonete Viana Esteves Soares, suplente Gustavo Ribeiro da Rocha; Titular Roberta Sumara Geofroy Ferreira, suplente Magali de Fátima Ferreira, aberto os trabalhos o Presidente Amarildo Caldeira, agradeceu as seguintes presenças Ivanete Candido da Fonseca Fernanda Maria de Souza Carvalho; Luana Roberta Andrade Oliveira e Amarildo Caldeira, bem da Coordenadora de Conselho Tutelar Ilana Esteves Silva Oliveira e Conselheiro Tutelar Francisco de Assis Fraga; ato seguinte a Secretaria Executiva Ivanete Fonseca esclareceu a presente teria na pauta: A Homologação de Plano Decenal de Atendimento Sócio Educativo em Meio Aberto aprovado pelo Presidência; Eleição de Comissão para acompanhar e apoiar o PROJETO FALANDO SÉRIO do Poder Judiciário, neste informado oficialmente Processo n. 1549/2016; Exigências de Ministério Público Estadual, no Processos n. 1335/16 e n. 1336/16, Reunião Comissão de Ética e Posse do Conselheiros Tutelares Suplentes; aguardou-se por 30 (trinta) minutos e com a presença do Quorum Mínimo, os trabalhos restaram prejudicados, ainda assim, como não restou apresentado qualquer alteração ao Plano Decenal aprovado pela Presidência e publicado no Diário Oficial, este restou homologado; quanto a Eleição de Comissão para acompanhar o FALANDO SERIO, registre-se que a Presidência, por email, convidou a Ilma Sra Comissária de Menores para esta reunião, onde poderia dar mais esclarecimentos, esta Comissão assim não pode ser eleita frente a ausências, principalmente, de conselheiras formadas em Psicologia, assim mais qualificadas, no que foram o processo encaminhado ao Conselho Tutelar para ciência pessoal dos Conselheiros; Quanto as exigências do Ministério Público Estadual, os processos foram encaminhados ao Conselho Tutelar, cabendo registrar que no Município o Conselho Tutelar é vinculado ao Gabinete de Prefeito, tendo assim muito mais autonomia de ação, posto que as Secretarias das Atividades fins (saúde; educação e assistência social) são as que geralmente sofrem maior fiscalização deste Órgão Tutelar, cuja a importância é essencial para solução das questões da Infância e Juventude; assim, ficaram também sem solução a Reunião da Comissão de Ética; a Posse do Conselheiros Tutelares Suplentes; aberta a palavra a Conselheira Tutelar Coordenadora Ilana Esteves, informou que o prédio alugado apresenta grave problema elétrico que já solicitou os trabalhos da Secretaria de Obras e Manutenção sem êxito, assim, foi deliberado que esta forneceria cópia do Ofício encaminhado a SOPUT ao Conselho Municipal e a Presidência oficialmente solicitaria ao Exmo Sr Prefeito providências imediatas, sob pena de serem obrigados a fechar a sede e comunicar o fato ao Ministério Público, com vistas a segurança dos Conselheiros Tutelares e, principalmente, dos menores que são atendidos diariamente, ato continuo a Coordenadora pediu informação sobre o Processo n. 1690/2016 que trata de Adiantamento para Conselheiro Tutelar, o Presidente esclareceu que no Processo nº 1088/16, já havia solicitado da Procuradoria Jurídica parecer sobre a aplicação da lei nº 38/89 com vistas ao ECA e Lei Municipal n. 1802/2013, sem êxito e que no processo em questão ratificaria o pedido pois tal liberação de administração de recursos depende de parecer jurídico e do Controle Interno, ficando assim de remete-se imediatamente; quanto as Carteiras de Identificação, o Presidente esclareceu que aguarda as fotos para confeccioná-las e pedir audiência com a Ilma Dra Promotora de Justiça para as assinaturas e apresentação formal dos novos Conselheiros Tutelares a mesma, ademais, como as faltas do Conselheiros Municipais foram praticamente injustificadas, frente ao calendário anual, assim facilidades de se programarem para tratarem de temas tão relevantes, ficou a Presidência autorizada a dar ciência destas ao Exmo Sr Prefeito, assim às 12:40 eu Ivanete Candido, Secretária Executiva, lavro a presente ata, que segue assinada pelos presentes, devendo a Secretária Executiva providenciar a sua publicação no DO;

Atos da Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – contrato nº 2712

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 3527/14; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **ZAQUIEU ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, **OBJETO:** Prorrogar em 90 (noventa) dias o prazo do referido contrato, iniciando-se seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2016 a 20 de maio de 2016. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2016.

ANA LÚCIA MEDEIROS

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios,
Certidões e Licitações- Mat: 079.

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD

OCTOGÉSIMA PRIMEIRA
(N. 81)

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, as treze horas, foi no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, foi realizada a octogésima primeira Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira; Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014, abertos os trabalhos, como comparecimento de todos os membros, Presidente esclareceu que recebera o Processo nº 7814/2015, de aferições de Estágio Probatório, este foi analisado e verificou diversos equívocos que impediram até mesmo a avaliação, sendo assim, o membro Anselmo Teixeira, foi designado para diligenciar àquela Secretaria, visando correção dos equívocos e instruir os responsáveis, ato contínuo e como já deliberado na Reunião de onze de janeiro o Presidente diante das inúmeras dúvidas trazidas pelas Secretarias de Governo, seja quanto aos Processos Disciplinares, seja quanto aos Estágios Probatório, lembrou que a lei nº 47/2012, assim determina no “**Art. 231 - FICA CRIADA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR, QUE TEMPOR FINALIDADE ASSESSORAR O PREFEITO E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELARE PREVENTIVA, VISANDO GARANTIR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS**” e que assim na função de assessoria, poderia a CPAD, oficiar ao Exmo Senhor Prefeito sugerindo que as reuniões da Comissão Permanente poderiam ser realizadas, alternadamente, nas Secretarias de Governo, quando os Secretários interessados na eficiência e eficácia de suas ações, diretamente ou por servidores de confiança, tirariam as suas dúvidas nos procedimentos internos, exercendo assim, na prática, a função de Assessorar às Secretarias e com a alternatividade, os processos que chegassem a CPAD, também seriam apreciados e o Art. 37 da CF/88 (princípio da Eficiência) cumprido, assim, foi a sugestão debatida e autorizada a Presidência a assim proceder, ficando o Calendário a cargo da Presidência; ademais o Membro Anselmo pediu e usou a palavra esclarecendo que quanto a intimação do Proc. nº 1947/14, esta foi encaminhada por Carta Registrada sendo o recibo entregue no Gabinete de Prefeito, no que, com o retorno do AR, será a questão decidida,, assim, às 15:00 horas, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretaria, lavro a presente ata que vai assinada pelos presentes para divulgação pela devida publicação oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD

OCTOGÉSIMA SEGUNDA
(N. 82)

Aos um dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, as treze horas, foi no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, foi realizada a octogésima segunda Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD,

composta pelos Membros Amarildo Caldeira; Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014, abertos os trabalhos, esclareceu o presidente que processo que apura falha no Hospital e o Médico designado como Perito Assistente, se recusou a prestar os seus serviços, fato este levado ao conhecimento do Gabinete de Prefeito, sem solução até esta data, ainda chegou considerando a atendimento precário a um senhor de 84 (oitenta e quatro anos), ao arrepio do que determina o Estatuto do Idoso e ainda frente ao falecimento, só nesta ultima semana de dois pacientes, ficou evidenciado que a apuração de possíveis infrações disciplinares, frente ao corporativismo resta inviabilizada e tal fato macula a imagem do Exmo Senhor Prefeito Municipal e de toda a Administração e servidores, assim, sugere esta Presidência que, não pode e não deve ficar inerte, em pedir a autorização do Senhor Prefeito Municipal, para que esta Comissão de Processos Disciplinares, venha a colocar, ostensivamente, um LIVRO DE RECLAMAÇÕES DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, na sede do Hospital Municipal, setor de EMERGENCIAS, este numerado cronologicamente, que mensalmente, será vistado por dos membro desta Comissão, que, se for a caso, providenciará cópia da página para ser Aberta a devida Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista a gravidade dos fatos relatados, a ser conduzida pelo CPAD, como vistas a acima relatado, bem como, ser afixado, ostensivamente para o publico, um aviso que o citado Livro de Reclamações está a disposição dos pacientes, acompanhantes e familiares, sendo a estes entregues, quando for pedido, para lançarem de punho às suas reclamações (caso se tenha dificuldade de entendimento a Comissão convidará o reclamante para que possa esclarecer e mesmo complementar sua reclamação), no caso de extravio de Livro de Reclamações e/ou qualquer de suas partes (folhas), de imediato, será o fato relatado e aberta Sindicância, devendo a Presidência e a Direção responderem pelo ato caso não identifiquem o servidor que cometeu o ilícito, sob as penas da Lei nº 47/2013, o assunto foi debatido e como a CPAD tem a função apenas de Assessoria e falta de condições mínima de trabalho (Sala adequada; equipamentos básicos; pessoal e etc), por ora, impedem a CPAD de assumir mais esta função que é, originalmente da Secretaria Municipal de Saúde e do Exmo Sr Prefeito Municipal, nos termos da Lei n. 47/2013, assim os demais membros assim pediram para estudar a situação, que supridas as faltas de meios, será retomada e deliberada em uma nova reunião, sendo o que foi tratado às 15:00 horas, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretaria, lavro a presente ata que vai assinada pelos presentes para divulgação pela devida publicação oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD
OCTOGÉSIMA TERCEIRA
(N. 83)

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, as treze horas, foi no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, foi realizada a octogésima terceira Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira; Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014, abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, que a proposta da Comissão de Processo se reunir na Secretarias de Governo assim exercer diretamente sua função de assessoria encontra-se no Gabinete do Prefeito aguardando autorização e ciência da Secretarias onde se darão as reuniões e que recebera os seguintes processos para Avaliação de Estágios Probatórios nº 7819/15; 8403/15; 8714/15; 8465/15; 8408/15; 7810/15; 7814/15; 0306/16; 0303/16; 0302/16; 0304/16; 0305/16; 8415/15; 7811/15; 8452/15; 8453/15; 9615/15; 0452/16; 7875/15; 8399/15; 8455/15/7818/15; 8458/15; 8462/15; 8401/15; 7816/15; 8454/15 e 8400/15, assim foram estes distribuídos entre os integrantes da CPDA e por serem apurados diversas irregularidades como por exemplo atribuição de notas máximas, evidenciando total desapego a critérios básicos de aferições, muito mais quando o servidor é recém ingresso; avaliação procedida por servidores não efetivos e estáveis; estar o servidor fora do seu cargo efetivo; avaliação se de competência do Departamento de Pessoal, assim, por serem erros não afetos ao servidor aferidos em questão, foram os processos devolvidos como a recomendação de serem refeitas ou justificadas individualmente ou, no caso de competência do Departamento de Pessoal, que sejam as aferições como parecer, encaminhadas diretamente ao Exmo Senhor Prefeito, considerando que assim era a determinação da lei anterior a n. 47/2013, ainda, os processos puderam ser aceitos, assim que os equívocos são sanáveis nas demais aferições, retornaram para as próximas avaliações, tais entendimentos, poderão e deverão ser esclarecidos na reuniões locais que a CPAD pretende realizar onde poderemos nos debruçar em casos específicos até ouvir o servidor envolvido e buscar uma solução mais proveitosa para o Serviço Publico Municipal,

senso uma iniciativa da CPAD, advinda da grande dificuldade que encontram os Secretários de Governos de compreenderem os Processos Disciplinares e de Avaliações Probatórias, como, novamente, constatamos, assim, às 15:30 horas, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretaria, lavro a presente ata que vai assinada pelos presentes para divulgação pela devida publicação oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATADAREUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD
OCTOGÉSIMAQUARTA
(N. 84)

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, as treze horas, foi no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, foi realizada a octogésima quarta Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira; Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014, abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, ratificou que a proposta da Comissão de Processo se reunir na Secretarias de Governo, assim exercer diretamente sua função de assessoria não retornou a CPAD, assim a próxima reunião do 07 de março de corrente ano, será realizada na sede da CPAD, podendo esta ser convertida em diligencia ao Gabinete de Prefeito para que, pessoalmente, esclareçamos ao Sr Chefe de Gabinete e mesmo ao Exmo Sr Prefeito Municipal, o que pretende a CPAD, ato continuo, apresentou processos nº 4978/2014 e 7977/2014, em que se apura grave informação de negligência, assim o tema foi discutido e deliberou pelo no seguinte despacho/decisão ‘Tendo vista o despacho do EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL de 26 de janeiro de 2016, que entende que exonerado o servidor ou extinto o seu contrato, deixaria de responder a Processo Administrativo, tendo em vista que a Lei n. 47/2013 e artigos que assim, determinam ‘**Art. 165** - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. e ‘**Art. 170** - A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria’ ou seja, não prevê a exclusão da responsabilidade pela mera extinção do contrato, posto que o fato apurado de grande gravidade, havendo suspeitas que atos praticados contribuíram para o resultado morte de um munícipe, bem como, a recusa de servidor médico de atuar como perito; o processo foi analisado e decide a Comissão CPAD encaminhar o feito ao Procurador Geral para: Esclarecer sobre o prosseguimento, mesmo tendo o responsável deixado o serviço publico municipal; e Se a recusa de servidor designado pelo Prefeito Municipal, em auxiliar a Comissão, na Apuração dos fatos, configura infração disciplinar e qual; Ao Sr Procurador Geral;’ assim, às 15:30 horas, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretaria, lavro a presente ata que vai assinada pelos presentes para divulgação pela devida publicação oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.